



## **EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2023**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

### **I – PREÂMBULO**

O Município de Caratinga - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Caratinga/MG, na Rua Raul Soares, 171, 1º Andar, Centro, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.334.268/0001-25, por intermédio do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 008/2022, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial - Tipo: Menor Preço, nos termos das Leis Federais Nº. 8.666/93, Nº. 10.520/2002, Lei Complementar Nº. 123/2006 e Decretos Municipais Nº 125/2019 e 162/2019, regendo-se ainda, pelas disposições legais aplicáveis a espécie e condições fixadas no presente Instrumento Convocatório.

Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Pregoeiro.

**SERÃO OBSERVADAS AS SEGUINTE DATAS, HORÁRIOS E LOCAL PARA OS PROCEDIMENTOS:**

<b>LOCAL:</b> Rua Raul Soares, nº 171, 1º Andar, Centro, Caratinga / MG
<b>APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:</b> Dia 11 de abril de 2023 às 09h00min
<b>ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:</b> Dia 11 de abril de 2023 às 09h05min

As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site <http://www.caratinga.mg.gov.br/>, bem como as publicações no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico <https://caratinga.mg.gov.br/diario-executivo/>, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

### **II - OBJETO**



2.1- A presente licitação tem por objeto realizar o REGISTRO DE PREÇO, Aquisição de materiais de expediente para atender todos Departamentos e Secretarias do Município de Caratinga, conforme anexo I constante neste edital Pregão Presencial 019/2023.

### **III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar da licitação:

**3.1.1** – AS EMPRESAS PERTENCENTES AO RAMO DE ATIVIDADE RELACIONADO AO OBJETO DA LICITAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NOS RESPECTIVOS ATOS CONSTITUTIVOS, QUE ATENDEREM A TODAS AS EXIGÊNCIAS, INCLUSIVE QUANTO À DOCUMENTAÇÃO, CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

**3.2.** Não serão admitidos interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município;
- b) Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) Todos aqueles casos proibidos pela legislação vigente, em especial as hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- e) Possuam proprietário titular de mandato eletivo no Município de Caratinga;
- f) Estejam descumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**3.3.** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

**3.4** - As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar ao Pregoeiro os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "**PROPOSTA COMERCIAL**" e "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" contendo na parte externa o nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão de julgamento pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.



#### **IV - ENTREGA DOS ENVELOPES**

**4.1** - Dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação".

**4.1.1** - Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação" deverão ser entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário mencionados no preâmbulo.

**4.1.2** - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

##### **4.1.2.1 - DIZERES ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL**

A/C DO PREGOEIRO

EMPRESA \_\_\_\_\_

Envelope 1 - "**PROPOSTA COMERCIAL**"

Pregão Presencial nº. 019/2023 – Processo Licitatório nº. 063/2023

##### **4.1.2.2 - DIZERES ENVELOPE HABILITAÇÃO**

AC DO PREGOEIRO

EMPRESA \_\_\_\_\_

Envelope 2 - "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**"

Pregão Presencial nº. 019/2023 – Processo Licitatório nº. 063/2023

**4.2** - A Prefeitura Municipal de Caratinga/MG, não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designada, no local, data e horário definidos neste edital.

#### **V - DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" relativas a este Pregão.

5.1.1 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

5.1.2 - Entende-se por documento credencial:

a) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

5.2 - O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

5.3 - Cada credenciado só poderá representar apenas uma licitante;

5.4 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante ao Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" ou "**Documentação**" relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**5.5** - Deverá ser apresentado, no momento do credenciamento, para exercício do direito de preferência de contratação com microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), de que trata desse edital, **alternativamente**, um dos seguintes documentos:

a) Em se tratando de sociedade empresária, certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



empresa de pequeno porte; ou, em se tratando de sociedades simples, documento equivalente emitido pelo Cartório de Registro da Pessoa Jurídica.

b) Declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte, para efeitos da LC 123/2006 e posteriores alterações, apresentar conforme modelo constante do Anexo VII deste edital.

b.1 – Havendo suspeita quanto a veracidade das informações, poderá haver diligência na forma do art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, a fim de comprovação do declarado pelo licitante.

c) A comprovação da qualidade microempresa ou empresa de pequeno porte (ou equiparadas) poderá ser comprovada com a apresentação de relatórios contábeis, forma de constituição da empresa, regime tributário adotado, entre outros, de forma que demonstrem ter auferido receitas brutas em valores que se amoldem ao estabelecido no art. 3º da LC 123/06;

5.6 - A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº.123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.

5.7 - Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou acompanhados dos originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

**5.8 - ATENÇÃO, APÓS A FASE DE CREDENCIAMENTO SERA EXIGIDA DECLARAÇÃO CONFORME SUBCLAUSULA 8.1.2 DO PRESENTE EDITAL, COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO INCISO VII DO ART 4º DA LEI 10520/2002.**

5.8.1 - O Licitante que não se credenciar perante ao Pregoeiro, nos termos da subcláusula 5.4, deverá apresentar a Declaração conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10520/02 em envelope independente contendo em sua parte externa os dizeres:

A/C DO PREGOEIRO

**DECLARAÇÃO CONFORME VII do art. 4º da Lei 10520/02**



EMPRESA \_\_\_\_\_

Pregão Presencial nº. 019/2023 – Processo Licitatório nº. 063/2023

5.8.1.1 – O licitante não credenciado a fase de lances verbais, deverá encaminhar, em envelope distinto do de habilitação e proposta comercial, isto é, em separado, a documentação comprobatória do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (ou equiparada), na forma do Título V deste edital, sob pena de inviabilidade de julgamento de sua proposta comercial.

5.8.2 – O licitante que encaminhar sua proposta comercial via postal, será considerado declarado tacitamente que atende aos requisitos para habilitação, na forma do art. 4º, inciso VII da Lei 10520/02;

5.8.2.1 – O licitante que encaminhar sua proposta comercial via postal, deverá enviar, em envelope distinto do de habilitação e proposta comercial, isto é, em separado, a documentação comprobatória do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (ou equiparada), na forma do Título V deste edital, sob pena de inviabilidade de julgamento de sua proposta comercial.

## **VI - DA PROPOSTA COMERCIAL**

**6.1** - No envelope de proposta deverá conter os dizeres especificados no **item 4.1.2.1**

**6.1.1** - A PROPOSTA DEVERÁ SER IMPRESSA E APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, SEM EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS, SUAS FOLHAS DEVEM ESTAR RUBRICADAS E A ÚLTIMA ASSINADA PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL, NOME DO PROPONENTE, NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA, ENDEREÇO. Deverão constar a proposta:

**6.1.2** - Especificação dos produtos, conforme objeto;

**6.1.3** - Preço unitário e total, em moeda nacional;

**6.1.3.1.** Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o unitário, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



**6.1.3.2.** – Havendo divergência entre as especificações dos itens constantes do Anexo II deste Edital e as constantes dos arquivos eletrônicos gerados para o Sistema Informatizado de Apuração de Pregão, prevalecerão as primeiras.

**6.2** - A simples participação neste certame implica em que:

**6.2.1** - Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

**6.2.2** - A licitante vencedora compromete-se a entregar as mercadorias, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de fornecimento e em conformidade com este Edital.

**6.2.3** - O licitante se compromete a cumprir toda a legislação de regência específica, seja proveniente das Agências Reguladoras e/ou de órgãos/entidades públicas, bem como, as atinentes ao Código de Defesa do Consumidor no tocante ao presente objeto contratual.

**6.2.3** - A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação,

**6.2.3.1** - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

**6.2.3.2** - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para assinatura da ata de registro de preço, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

**6.2.4** - Os produtos serão entregues conforme especificação constante no Anexo I do presente certame, sendo que a ata de registro de preço terá validade de 12 meses contados de sua assinatura.

**6.2.5** - No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam no Anexo I e II deste edital.

**6.2.6** - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderão ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.

**6.2.7** - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.



**6.2.8** - A proposta deverá conter a marca dos produtos cotados a ser fornecidos pelo fornecedor.

**6.2.9** - A licitante vencedora compromete-se a entregar as mercadorias, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de fornecimento e em conformidade com este Edital no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data da referida ordem;

**6.3** - Conforme Decreto Municipal nº 125/2023 (Anexo II, art. 21º, §6º) serão registrados os preços das propostas classificadas até o 3º (terceiro) lugar, razão pela qual, os licitantes classificados em 2º (segundo) e 3º (terceiro) lugares, deverão atender às condições de habilitação previstas no capítulo VII (DA HABILITAÇÃO).

**6.4** - É facultado ao Pregoeiro a promoção de diligência, na forma do art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, destinado a suprimir informações eventualmente ausentes na proposta.

## **VII- DA HABILITAÇÃO**

**7.1** - No envelope de habilitação deverá conter os dizeres conforme item: **4.1.2.2 – Envelope 02.**

**7.1.1** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

**7.2** - O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

### **7.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA**

**7.2.1.1** - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**7.2.1.2.**- Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

**7.2.1.3** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;





**7.2.1.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **7.2.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**7.2.2.1** - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

**7.2.2.2** – Certidão de Regularidade perante o **FGTS**, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

**7.2.2.3** – Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a **Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

**7.2.2.4** - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

**7.2.2.5** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

## **7.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA**

**7.2.3.1.** Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

**a)** Certidão Negativa de Falência/Concordata ou Certidão Judicial Cível Negativa da Sede da pessoa jurídica licitante (expedida pelo cartório distribuidor).

**a.1)** Serão consideradas válidas para este certame aquelas emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura do certame, salvo se outra não estiver expressamente grafada no documento.



### **7.3 – DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS EM CARATER GERAL**

**7.3.1** – Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme

**Anexo V:**

**7.3.2** – A licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº. 123/06, deverá apresentar Declaração que comprove o enquadramento em ME ou EPP, **junto da peça de credenciamento.**

**7.4** – Os documentos relacionados no item **7.2.1** – “**REGULARIDADE JURÍDICA**” não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o CREDENCIAMENTO neste Pregão.

**7.5** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**7.6** - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

## **VIII - DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

### **8.1 - ABERTURA DA SESSÃO**

**8.1.1** - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

**8.1.2** - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(ao) declaração dando ciência de que não há fatos impeditivos a habilitação (Anexo IV), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

### **8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**8.2.1** - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, ao Pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**8.2.2** - Dentre as propostas aceitas, ao Pregoeiro classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço (conforme expresso no Anexo I) e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**8.2.3** - Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, ao Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o alcance no máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

### **8.3 LANCES VERBAIS**

**8.3.1** - Aos licitantes classificados na forma do item 8.2, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

**8.3.2** - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

**8.3.3** - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



**8.3.4** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**8.3.5** - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**8.3.6** - Ao Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**8.3.7** - Após a negociação, se houver, ao Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

**8.3.8** - Não será permitido o uso de aparelhos telefônicos e similares durante os lances verbais, devendo os representantes credenciados estarem aptos aos lances. Porém, para negociação final, o representante da empresa que estiver com o menor valor poderá contatar com a empresa, para sua última proposta.

## 8.4 HABILITAÇÃO

**8.4.1** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

**8.4.2** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**8.4.3** - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

## IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

**9.1** - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



02.01.010412200062.005000 3.3.90.30	02.05.020412200032.253000 3.3.90.30
02.01.020206100062.111000 3.3.90.30	02.05.021545200032.084000 3.3.90.30
02.01.030412200062.131000 3.3.90.30	02.05.021545200032.092000 3.3.90.30
02.01.030412400062.109000 3.3.90.30	02.05.021545200032.101000 3.3.90.30
02.01.032413100062.007000 3.3.90.30	02.05.021854400032.086000 3.3.90.30
02.01.040206200062.010000 3.3.90.30	02.05.021854400032.087000 3.3.90.30
02.01.040412400062.108000 3.3.90.30	02.05.030412200032.089000 3.3.90.30
02.02.010412200062.011000 3.3.90.30	02.05.030412200032.089000 3.3.90.30
02.02.012472100062.017000 3.3.90.30	02.06.010812200092.011000 3.3.90.30
02.02.020412200062.020000 3.3.90.30	02.06.020824400092.247000 3.3.90.30
02.02.030412200062.023000 3.3.90.30	02.06.030812200092.081000 3.3.90.30
02.02.041133400062.215000 3.3.90.30	02.06.030824100092.254000 3.3.90.30
02.02.050412200062.133000 3.3.90.30	02.06.030824200092.266000 3.3.90.30
02.02.060412200062.133000 3.3.90.30	02.06.030824300092.068000 3.3.90.30
02.03.010412300062.011000 3.3.90.30	02.06.030824400092.069000 3.3.90.30
02.03.020412900062.025000 3.3.90.30	02.06.030824400092.208000 3.3.90.30
02.03.020412900062.026000 3.3.90.30	02.06.030824400092.248000 3.3.90.30
02.03.030412100062.024000 3.3.90.30	02.06.030824400092.249000 3.3.90.30
02.03.040412200062.028000 3.3.90.30	02.06.030824400092.250000 3.3.90.30
02.03.060412600062.029000 3.3.90.30	02.06.030824400092.256000 3.3.90.30
02.04.012012200062.011000 3.3.90.30	02.06.030824400092.257000 3.3.90.30
02.04.022012200061.091000 3.3.90.30	02.06.030824400092.273000 3.3.90.30
02.04.022012200062.174000 3.3.90.30	02.06.030824400092.274000 3.3.90.30
02.04.022012200062.198000 3.3.90.30	02.06.030824400092.276000 3.3.90.30
02.04.022012200062.222000 3.3.90.30	02.06.030824400092.277000 3.3.90.30
02.04.032012200062.176000 3.3.90.30	02.06.040824300092.179000 3.3.90.30
02.04.032060500062.175000 3.3.90.30	02.06.040824400092.242000 3.3.90.30
02.05.010445200032.011000 3.3.90.30	02.06.040824400092.243000 3.3.90.30



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



02.06.040824400092.245000 3.3.90.30	02.07.031030100012.031000 3.3.90.30
02.06.040824400092.246000 3.3.90.30	02.07.031030100012.161000 3.3.90.30
02.06.040824400092.256000 3.3.90.30	02.07.031030100012.263000 3.3.90.30
02.06.040824400092.257000 3.3.90.30	02.07.031030200012.157000 3.3.90.30
02.06.050824400092.238000 3.3.90.30	02.07.031030200012.158000 3.3.90.30
02.06.050824400092.275000 3.3.90.30	02.07.031030200012.163000 3.3.90.30
02.06.060824300092.255000 3.3.90.30	02.07.031030200012.206000 3.3.90.30
02.06.070824100092.279000 3.3.90.30	02.07.031030200012.264000 3.3.90.30
02.06.070824200092.280000 3.3.90.30	02.07.031030400012.195000 3.3.90.30
02.06.070824300092.281000 3.3.90.30	02.07.031030300012.155000 3.3.90.30
02.06.070824400092.278000 3.3.90.30	02.07.031030500012.271000 3.3.90.30
02.07.011012200012.011000 3.3.90.30	02.07.041030100012.261000 3.3.90.30
02.07.021012200012.145000 3.3.90.30	02.08.011212200052.011000 3.3.90.30
02.07.021030100012.031000 3.3.90.30	02.08.031339200052.234000 3.3.90.30
02.07.021030100012.045000 3.3.90.30	02.08.051236100052.049000 3.3.90.30
02.07.021030100012.148000 3.3.90.30	02.08.071339200082.057000 3.3.90.30
02.07.021030100012.151000 3.3.90.30	02.08.082781200082.055000 3.3.90.30
02.07.021030100012.152000 3.3.90.30	02.08.091324400082.126000 3.3.90.30
02.07.021030100012.204000 3.3.90.30	02.09.010412200022.011000 3.3.90.30
02.07.021030100012.205000 3.3.90.30	02.09.021545200022.094000 3.3.90.30
02.07.021030100012.213000 3.3.90.30	02.09.021545200112.095000 3.3.90.30
02.07.021030100012.268000 3.3.90.30	02.09.040418200112.127000 3.3.90.30
02.07.021030200012.264000 3.3.90.30	02.09.040418200112.128000 3.3.90.30
02.07.021030200012.039000 3.3.90.30	02.09.040515300112.012000 3.3.90.30
02.07.021030300012.150000 3.3.90.30	02.09.040618100112.013000 3.3.90.30
02.07.021030300012.180000 3.3.90.30	02.09.040618100112.014000 3.3.90.30
02.07.021030400012.154000 3.3.90.30	02.09.040618200112.015000 3.3.90.30
02.07.021030500012.153000 3.3.90.30	02.09.042678200042.088000 3.3.90.30
02.07.021030500012.271000 3.3.90.30	02.09.042678200042.088000 3.3.90.30



02.10.010412200072.011000 3.3.90.30

## **X - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS**

**10.1** – Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitante, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser protocolizada na sala de Licitações, dirigida ao Pregoeiro.

**10.2** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

**10.3** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.4** - Os recursos quando da aplicação das penalidades poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

**10.5** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações, da Prefeitura Municipal de Caratinga/MG, situada a Rua Raul Soares, 171, 1º Andar, Centro, Caratinga/MG.

## **XI - DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

**11.1** - Inexistindo interposição de recurso, ao Pregoeiro Adjudicará o objeto e o encaminhará o processo licitatório para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

**11.2** - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à homologação e adjudicação e determinará a assinatura da ata de registro de preço.



**11.3** - O Município poderá exigir como condição para adjudicação do objeto, a apresentação de amostra de qualquer produto, o que será solicitado quando se tratar de produto desconhecido com indícios de não atendimento às especificações do edital.

**11.3.1** - No caso de reprovação nos testes, o proponente terá o prazo de 10 (dois) dias úteis para apresentar recurso, que será analisado pelo Setor Jurídico, em conjunto com o corpo técnico da Prefeitura.

**11.3.2** - No caso de ser julgado improcedente o recurso, o segundo classificado na fase de julgamento passará pelo mesmo procedimento, respeitando-se as disposições da Lei 8.666/93, até que haja proponente que satisfaça as condições e padrões mínimos exigidos no certame.

## **XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**12.1** - São obrigações do fornecedor registrado, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

**12.1.1** - Entregar os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da **Ordem de Fornecimento**.

**12.1.2** - responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à entrega e ou execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos fornecimentos constantes da execução da ata de registro de preço dela decorrente.

**12.1.3** - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao Município de Caratinga - MG ou a terceiros.

**12.1.4** - manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

## **XIII - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE**

### **13.1 - DO PAGAMENTO**





## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



**13.1.1** - Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor competente.

**13.1.1.1** - Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pelo cancelamento do registro de preços.

**13.1.2** - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## 13.2 - DO REAJUSTE

**13.2.1** - Os preços contratados serão reajustáveis:

**13.2.1.1** - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Caratinga para a justa remuneração, poderá ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro.

**13.2.1.2** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

**13.2.1.3** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da ata de registro de preço, bem como documentação correlata (lista de preços, notas



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc.) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**13.2.1.4** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Caratinga, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, sem prejuízo da Municipalidade.

**13.2.1.5** - Fica facultado ao Município de Caratinga realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

**13.2.1.6** - A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Caratinga, porém contemplará o objeto prestados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município de Caratinga.

**13.2.1.6.1** - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o fornecedor registrado não poderá suspender os fornecimentos, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**13.2.1.6.2** - O Fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

## XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1** - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**14.2** - O licitante poderá retirar o edital na sede da prefeitura.

**14.3** - Se a licitante vencedora deixar de aceitar ou não assinar a ata de registro de preço em 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pelo Secretário Municipal de Administração, ocorrerá caducidade do



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no capítulo VII deste Pregão.

**14.4** - Ao Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**14.5** - Ocorrendo à hipótese prevista no item 14.3, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as propostas apresentadas.

**14.6** - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

**14.7** - Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.

**14.8** - Conforme art. 7º da Lei 10.520/2002 quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sendo descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores do município a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ata de registro de preço e das demais cominações legais.

**14.9** - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



**14.10** – As adesões a presente ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador (Município de Caratinga);

**14.11** – Poderá ser firmado contratos administrativos decorrentes dos preços registrados, a qual a minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VI) será utilizada como parâmetro para elaboração do referido instrumento - *procedendo as devidas atualizações conceituais peculiares de cada instituto.*

**14.12-** Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de Caratinga/MG, por escrito, por intermédio do Pregoeiro ou através do telefone 0xx(33) 3329-8023, no horário de 12:00hs às 18:00hs.

Bruno César Veríssimo Gomes  
Pregoeiro



## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2023**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2023**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

#### **1. OBJETO**

1.1 Aquisição de material de expediente, escolar e didático para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em planilha anexa e neste Termo de Referência.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

2.1 A presente licitação é justificada pela necessidade de aquisição dos materiais necessários para reposição do estoque do almoxarifado, a fim de atender as demandas da Prefeitura, visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte as tarefas e ações operacionais.

#### **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

3.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

#### **4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**

4.1 A entrega dos materiais deverá ser agendada com antecedência, em dia e horário devidamente acordados com a pessoa responsável previamente indicada pela Secretaria solicitante.

4.2 Os materiais recebidos devem estar de acordo com as especificações, e deverá ser entregue no prazo de até 5 dias úteis a contar da data de emissão da Autorização de Fornecimento, acompanhados da devida nota fiscal.

4.3 Os materiais deverão ser entregues no endereço indicado pelo solicitante.

4.4 O não cumprimento do disposto nos itens anteriores do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

4.5 A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



### 5. VALOR ESTIMADO

5.1 O custo estimado a ser gasto com a presente contratação será apurado mediante cotação que deverá ser realizada com eventuais fornecedores, banco de preços, órgão públicos e outros meios que possibilitem a apuração mais próxima da realizada do mercado.

### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

6.2 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

6.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.3.1 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, o produto com avarias ou defeitos.

6.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.5 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



- 7.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- 7.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- 7.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### **8. DO PAGAMENTO**

8.1 O pagamento do objeto contratual será efetuado conforme:

- a) O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em uma via original, na Sec. da Fazenda na Prefeitura Municipal;
- b) O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

B. (1) nota fiscal com discriminação dos itens e o seu valor correspondente, número do processo e modalidade, número da Ata, e outros que julgarem conveniente, a qual não poderá apresentar rasuras e/ou entrelinhas, devidamente certificado pela respectiva Secretaria conforme consumo;

8.2 O prazo para pagamento é de até trinta dias após emissão da nota fiscal e deste serão descontados os tributos legais;

8.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

8.4 Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de até 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação;

8.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

8.6 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;

8.7 Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal, a CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida;

8.8 Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

8.9 A CONTRATANTE não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras;



8.10 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

8.11 A CONTRATADA arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto deste contrato;

8.12 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

8.13 O não cumprimento do previsto na Ata de Registro de Preços permitirá a CONTRATANTE a retenção do valor da fatura até que seja sanada a irregularidade.

## **9. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

9.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **10. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

10.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**





## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



11.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos;

11.2 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.2.1. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.2.2. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2.2.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.2.2. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2.2.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.2.2.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.2.2.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.2.2., será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.3. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, contado da notificação.

11.4. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.5. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## 12. CONSIDERAÇÕES

12.1 A dotação orçamentaria e a informação sobre os recursos financeiros para suportar as despesas com o presente processo, serão fornecidas pelos setores competentes.

12.2 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

## 13. PLANILHA DE QUANTIDADE ESTIMADA, ESPECIFICAÇÕES.

<b>Cota Exclusiva</b> (itens em que não se alcance o valor de até R\$ 80.000,00) exclusiva para as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014.			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT
1	Agenda para telefone meio ofício costurada	UND	20
2	Agenda Permanente diária/ano - Funcional ½ ofício costurada c/d, 1 dia por página.	UND	100
3	Álcool gel antisséptico: Uso doméstico 420 gramas	UND	3200
4	Álcool tipo etílico hidratado, concentração 92,8º INPN º. Aplicação: Uso doméstico, frasco de 1000 ml	UND	5200
5	Alfinete para mapa, cabeça em plástico, caixa com 50 unidades	CX	80
6	Almofada para carimbo tipo entintada, almofada em tecido, estojo plástico ou metal nº 4	UND	10
7	Almofada para carimbo tipo entintada, almofada em tecido, estojo plástico ou metal nº 3.	UND	80
8	Apagador de quadro simples de feltro	UND	600
9	Apontador de plástico para lápis, lâmina de aço temperado, com depósito.	UND	5500
10	Apontador pequeno de metal com 01 furo	UND	5300

Endereço: Rua Raul Soares, nº 171, Centro – CEP: 35300-024 - Caratinga-MG  
E-mail: [compras@caratinga.mg.gov.br](mailto:compras@caratinga.mg.gov.br) | site: [www.caratinga.mg.gov.br](http://www.caratinga.mg.gov.br)



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



11	Balão colorido, tamanho 6,5 - pacote com 50 unidades, cores variadas.	PCT	1000
12	Balão liso espaguete - pacote com 50 unidades, cores variadas.	PCT	300
13	Balão modelo coração - pacote com 50 unidades, cores variadas.	PCT	300
14	Bandeja de mesa, em acrílico, 3 compartimentos para documentos	UND	50
15	Barbante de algodão Cru, 08 fios, 200 gramas	RL	700
16	Barbante colorido, 200 gramas (226 metros)	RL	300
17	Bateria 9 volts - alcalina	UND	30
18	Bateria CR 2032 3v	UND	150
19	Bateria para telefone NICD 300 mah 3.6v	UND	30
20	Bloco A3 para desenho, com 20 folhas	BOB	550
21	Bobina para impressora fiscal com 2 vias 76 mm - Térmica	BOB	100
22	Bobina para maquina de calcular 57 x 60 acetinada, 01 via, branca	BOB	100
23	Bobina para maquina de calcular 60 x 60, acetinada, 01 via, branca	BOB	50
24	Bobina ploter tamanho A1, 50 metros	BOB	50
25	Bobina suprema 79 mm x 30 m, térmica, caixa com 30 unidades	CX	30
26	Bola de isopor n° 050 mm com 50 unidades	PCT	300
27	Bola de isopor nº 025 mm com 100 unidades	PCT	500
28	Bola de isopor nº 035 mm com 100 unidades	PCT	300
29	Bola de isopor nº 075 mm com 25 unidades	PCT	300
30	Bola de isopor nº 100 mm com 10 unidades	PCT	300
31	Borracha ponteira 100 unidades	CX	500
32	Borracha quadrada branca nº 60 com 60 unidades	CX	200
33	Borracha verde com 24 unidades	CX	50
34	Caderneta de bolso com 48 folhas, espiral	UND	100
35	Caderno brochurão 60 folhas com pauta, capa flexível.	UND	2.500
36	Caderno brochurão 60 folhas com pauta, capa flexível. Com 100 unidades	PCT	150
37	Caderno brochurão 60 folhas sem pauta, capa flexível	UND	800
38	Caderno brochurão 60 folhas sem pauta, capa flexível com 100 unidades	CX	100
39	Caderno grande com 96 folhas, com pauta e espiral	UND	1000
40	Caixa de Papelão para Arquivo Morto em papelão - Padrã ofício	UND	800
41	Caixa de papelão para arquivo morto em papelão - Padrão A4.	UND	2.000
42	Caixa de papelão para arquivo morto em polionda - Padrão A4	UND	1.000
43	Caixa de papelão para arquivo morto em polionda -	UND	2.000

Endereço: Rua Raul Soares, nº 171, Centro – CEP: 35300-024 - Caratinga-MG  
E-mail: [compras@caratinga.mg.gov.br](mailto:compras@caratinga.mg.gov.br) | site: [www.caratinga.mg.gov.br](http://www.caratinga.mg.gov.br)



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



	Padrão escritório		
44	Caixa Formulário contínuo com 80 colunas simcarbom - 3 vias 2000 folhas	CX	100
45	Calculadora com bobina 12 dígitos	UND	30
46	Calculadora de mesa com 12 dígitos, visor LCD, dupla fonte de energia, solar e energia, tamanho mínimo de 14 x 13 cm.	UND	150
47	Caneta acrílica (para tecido) cor preta	UND	150
48	Caneta esferográfica ponta média caixa com 50 unidades (azul, vermelha ou preta)	CX	120
49	Caneta esferográfica ponta de aço esfera de tungstênio 1,0 mm tubo sextavado escrita grossa azul, tampa conectada ao corpo por encaixe c/ furo anti-asfíxiante.	UND	8.000
50	Caneta fixa polida com base para bancada	UND	60
51	Caneta para retroprojetor 1.00	UND	80
52	Caneta para retroprojetor 2.00..	UND	50
53	Canetinha colorida ponta fina	UND	250
54	Carbono Azul, A4, 21 x 29,7 cm, caixa com 100 folhas	CX	100
55	Carregador de pilhas AA	UND	20
56	Carregador de pilhas AAA	UND	20
57	Cartolina 150 gr, 50 x 66, cores variadas.	UND	6.000
58	Cartolina simples branca com 100 unidades	PCT	150
59	Cartolina dupla 66 x 96, cor branca	UND	3500
60	CD RW virgem 700 MB (80 minutos)	UND	300
61	CD virgem 700 MB (80 minutos)	UND	600
62	Calculadora científica, mínimo 240 funções	UND	10
63	Clips nº 2/0 embalagem com 500 gr. niquelado	CX	400
64	Clips para papéis em arame aço nº. 4/0 embalagem com 500 gr, com acabamento niquelado	CX	500
65	Clips para papéis em arame aço nº. 6/0 embalagem com 500 gr, com acabamento niquelado	CX	700
66	Clips para papéis em arame aço nº. 8/0 embalagem com 500 gr, acabamento niquelado.	CX	380
67	Cola bastão 08 gr.	UND	100
68	Cola branca líquida, atóxica, secagem rápida, embalagem de 1000 gr.	UND	2600
69	Cola branca líquida, atóxica, secagem rápida, embalagem de 90 gr.	UND	5100
70	Cola branca líquida, atóxica, secagem rápida, tipo escolar, embalagem 40 gr.	UND	15600
71	Cola colorida com glitter, atóxica, secagem rápida, cores variadas. 23 grs	UND	2400
72	Cola colorida, embalagem com 06 cores, 25 grs cada.	UND	540
73	Cola para EVA	LTR	120
74	Cola para isopor atóxica, secagem rápida	LTR	120

Endereço: Rua Raul Soares, nº 171, Centro – CEP: 35300-024 - Caratinga-MG  
E-mail: [compras@caratinga.mg.gov.br](mailto:compras@caratinga.mg.gov.br) | site: [www.caratinga.mg.gov.br](http://www.caratinga.mg.gov.br)



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



<b>75</b>	Cola para isopor 40 grs com 12 unidades	CX	250
<b>76</b>	Cola de silicone para artesanato 85 grs 100 ml	UND	50
<b>77</b>	Cola tecido 100 gramas	UND	100
<b>78</b>	Cola para isopor 90 grs com 12 unidades	CX	150
<b>79</b>	Cola Polycol	LTR	50
<b>80</b>	Colchete 08 latonado com 72 unidades	CX	30
<b>81</b>	Corda de algodão 2,10 m	M	100
<b>82</b>	Corda de nylon torcida, poliamida c/3 ou 4 apenas	M	100
<b>83</b>	Corda de sisal	M	5200
<b>84</b>	Cordão para crachá (cordão de nylon) rolo com 100 metros	RL	50
<b>85</b>	Corretivo líquido pequeno a base d' água 18 ml	UND	300
<b>86</b>	DVC - Digital Vídeo Cassete (mini DV 60 minutos)	UND	50
<b>87</b>	DVD - DVD-R, virgem, mpinimo de 4.7 GB de capacidade, com embalagem com 100 unidades	TUB	70
<b>88</b>	E.V.A com glitter com 5 unidades varias cores	PCT	2000
<b>89</b>	E.A.Atoalhado com 5 unidades	PCT	1000
<b>90</b>	E.A.Estampado com 5 unidades	PCT	1500
<b>91</b>	E.V.A 2 mm, cores variadas	UND	15.000
<b>92</b>	Elástico (15R fino preto com 50 metros)	RL	80
<b>93</b>	Envelope branco 114 x 162	UND	1.000
<b>94</b>	Envelope branco 250 x 353	UND	27.000
<b>95</b>	Envelope branco 260 x 360	UND	40.000
<b>96</b>	Envelope branco 310 x 410	UND	14.000
<b>97</b>	Envelope pardo 250 x 353	UND	45.000
<b>98</b>	Envelope pardo 260 x 360	UND	30.000
<b>99</b>	Envelope pardo 310 x 410	UND	30.000
<b>100</b>	Envelope ouro 240 x 340 com 250 unidades	PCT	50
<b>101</b>	Envelope ouro 260 x 360 com 250 unidades	PCT	50
<b>102</b>	Envelope plástico com 4 furos, tamanho A4	UND	2.000
<b>103</b>	Envelope tamanho 72 x 108 mm, cores variadas.	UND	3500
<b>104</b>	Escalímetro plástico triangular com 30 cm	UND	150
<b>105</b>	Estilete largo..	UND	300
<b>106</b>	Etiqueta formato 210 x 297 mm auto adesiva, caixa com 100 folhas	CX	25
<b>107</b>	Etiqueta 99 x 38,1 mm	CX	100
<b>108</b>	Etiqueta adesiva branca para identificação de tubos 101,6 x 50,8 mm	CX	100
<b>109</b>	Etiqueta adesiva, branca, para impressora jato de tinta e laser, dimensões 25,4 x 66,7 mm. Pacote 100 fls.	CX	100
<b>110</b>	Etiqueta para impressora matricial 89 x 23 x 1 , com 6.000	CX	20
<b>111</b>	Extrator de grampo em aço	UND	300
<b>112</b>	Ficha pautada nº 3 (com 100 unidades) 8 x 5	PCT	200

Endereço: Rua Raul Soares, nº 171, Centro – CEP: 35300-024 - Caratinga-MG  
E-mail: [compras@caratinga.mg.gov.br](mailto:compras@caratinga.mg.gov.br) | site: [www.caratinga.mg.gov.br](http://www.caratinga.mg.gov.br)



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



<b>113</b>	Fichário acrílico 5 x 8	UND	50
<b>114</b>	Fio de nylon, 0,50 100 METROS	RL	60
<b>115</b>	Fita adesiva colorida 12 x 10 (cores variadas)	UND	3500
<b>116</b>	Fita adesiva de demarcação para piso 48 mm x 14 m, cores variadas	RL	150
<b>117</b>	Fita adesiva dupla-face 12 x 10	UND	3200
<b>118</b>	Fita adesiva transparente 12 x 40 grs. (grande)	UND	5500
<b>119</b>	Fita adesiva transparente larga 45x45	UND	1.000
<b>120</b>	Fita Crepe 18x50 branca	RL	3.600
<b>121</b>	Fita metaloide 15 mm com 50 metros	RL	200
<b>122</b>	Fita adesiva transparente 48 x 45 larga com 4 unidades	PCT	1.000
<b>123</b>	Fita tafetá 36mm c 50 metros	RL	50
<b>124</b>	Fita dupla face 19 x 1,5 mts espuma amarela	UND	30
<b>125</b>	Fita para impressora FX 2190	CX	30
<b>126</b>	Fita para maquina de escrever manual em nylon p/v	UND	30
<b>127</b>	Fitolho plástico para embalagem, rolo com 100 metros	RL	100
<b>128</b>	Folha de papel cartão micro ondulado (diversas cores)	UND	400
<b>129</b>	Formulário contínuo carbonado 80 colunas, 3 vias (Caixa com 900 jogos) Tamanho 240x280 - PMC	CX	20
<b>130</b>	Formulário contínuo micro serrilhado 80 colunas, 1 via, 3000 fls. Tamanho 240x280 - PMC	CX	20
<b>131</b>	Giz de cera grande, caixa com 12 cores, mínimo 959 grs.	CX	2.000
<b>132</b>	Giz para quadro escolar co branco, antialérgico, caixa com 64 palitos	CX	2200
<b>133</b>	Giz para quadro escolar, colorido, caixa com 64 palitos	CX	1050
<b>134</b>	Glitter em pó 500 GRAMAS (cores variadas)	UND	200
<b>135</b>	Gominha elástica	KG	150
<b>136</b>	Grafite nº 05 com 12 unidades	CX	40
<b>137</b>	Grafite nº 07 com 12 unidades	CX	50
<b>138</b>	Grampeador 26/6 tipo alicate	UND	250
<b>139</b>	Grampeador médio em aço para grampo 26/6, para até 25 fls.	UND	250
<b>140</b>	Grampeador para grampos 9/10, para até 100 fls.	UND	130
<b>141</b>	Grampeador profissional para no mínimo 150 fls.	UND	30
<b>142</b>	Grampeador tapeceiro	UND	10
<b>143</b>	Grampo 23/10, caixa com 1.000 unidades	CX	1080
<b>144</b>	Grampo 26/6, cobreado com 1.000 unidades	CX	1600
<b>145</b>	Grampo 26/6, cobreado com 5.000 unidades	CX	1400
<b>146</b>	Grampo 9/10 de aço cobreado caixa com 5.000 und	CX	50
<b>147</b>	Grampo nº. 106/6 com 5000 unidades	CX	65
<b>148</b>	Grampo para grampeador 23/13, caixa com 5.000 unidades	CX	50

Endereço: Rua Raul Soares, nº 171, Centro – CEP: 35300-024 - Caratinga-MG  
E-mail: [compras@caratinga.mg.gov.br](mailto:compras@caratinga.mg.gov.br) | site: [www.caratinga.mg.gov.br](http://www.caratinga.mg.gov.br)



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



<b>149</b>	Grampo plástico estendido 300 x 9 x 112 mm, pacote com 50 unidades	PCT	40
<b>150</b>	Grampo trilho metal 80 mm com 50 jogos, em chapa de aço revestida	CX	70
<b>151</b>	Etiqueta adesiva, branca, para impressora jato de tinta e laser, dimensões 33,9 x 101,6 mm, 215,9 x 279,4 mm. Pacote 100 fls.	CX	40
<b>152</b>	Índice alfabético para fichário 5 x 8, cartão 350 grs.	UND	40
<b>153</b>	Lamina para estilete largo	UND	40
<b>154</b>	Lamina para transparência para impressora jato de tinta	UND	40
<b>155</b>	Lamina transparente para xerox - PMC	UND	100
<b>156</b>	Lápis aquarelável c/ 12 unidades	CX	300
<b>157</b>	Lápis borracha com 12 unidades	CX	100
<b>158</b>	Lápis de cor grande c/ 12 unid.	CX	800
<b>159</b>	Lápis estaca com 12 unidades	CX	100
<b>160</b>	Lápis preto nº. 02, ponta redonda fabricação nacional produto de 1 qualidade caixa com 144 unidades	CX	300
<b>161</b>	Lapiseira nº 05	UND	50
<b>162</b>	Lapiseira nº 07	UND	100
<b>163</b>	Livro de ponto com 100 folhas, de papel 75G/m <sup>2</sup> , capa dura, medidas aproximadas de 16 x 32cm, 4 assinaturas	UND	40
<b>164</b>	Livro de ponto com 100 folhas, de papel 75G/m <sup>2</sup> , capa dura, medidas aproximadas de 16 x 32cm, 2 assinaturas.	UND	260
<b>165</b>	Livro de registro psicotrópico, com 100 folhas	UND	200
<b>166</b>	Livro pedagógico infantil para crianças até 12 anos, mínimo de 10 folhas coloridas	UND	50
<b>167</b>	Livro protocolo com 50 folhas, de papel 75G/M <sup>2</sup> , numeradas, capa dura.	UND	150
<b>168</b>	Livro protocolo com 100 folhas, de papel 75G/M <sup>2</sup> , numeradas, capa dura.	UND	150
<b>169</b>	Livro tipo Ata com 100 folhas, de papel 75G/M <sup>2</sup> , numeradas, capa dura.	UND	200
<b>170</b>	Livro tipo ata com 200 folhas, de papel 75G/M <sup>2</sup> , numeradas, capa dura.	UND	100
<b>171</b>	Massa de modelar, caixa com 12 unidades	CX	500
<b>172</b>	Novelo de lã c/ 100gr (cores variadas)	UND	190
<b>173</b>	Pacote de argila (pacote com 1kg)	PCT	280
<b>174</b>	Palito de churrasco com 100 unidades	PCT	200
<b>175</b>	Palito de picolé (pacote com 50 palitos)	PCT	1000
<b>176</b>	Papel camurça 50 x 60, cores variadas	UND	26.500
<b>177</b>	Papel celofane 60 x 90 (cores variadas)	UND	12.800
<b>178</b>	Papel color set 150gr. 50 x 66 (cores variadas)	UND	31.500
<b>179</b>	Papel crepon, 50 x 60, cores variadas	UND	21.500
<b>180</b>	Papel de seda, 50 x 60, cores variadas	UND	20.500

Endereço: Rua Raul Soares, nº 171, Centro – CEP: 35300-024 - Caratinga-MG  
E-mail: [compras@caratinga.mg.gov.br](mailto:compras@caratinga.mg.gov.br) | site: [www.caratinga.mg.gov.br](http://www.caratinga.mg.gov.br)



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



<b>181</b>	Papel EVA com Gliter (cores Variadas)	UND	2.000
<b>182</b>	Papel especial (vergê), tamanho A4, gramatura 180 g/m <sup>2</sup> , caixa com 50 folhas, cores variadas	CX	300
<b>183</b>	Papel especial (vergê), tamanho A4, gramatura 90 g/m <sup>2</sup> , caixa com 50 folhas, cores variadas	CX	300
<b>184</b>	Papel laminado, 48 x 60, cores variadas.	UND	2000
<b>185</b>	Papel sulfite A3	RES	100
<b>186</b>	Papel sulfite colorido, pacote com 100 folhas	PCT	300
<b>187</b>	Papel termográfico para fax com 216 mm x 30 m	RL	50
<b>188</b>	Papel vegetal com 1,10 x 20 m 90/95 gr	RL	20
<b>189</b>	Pasta catálogo em papelão com grampo trilho	UND	150
<b>190</b>	Pasta catálogo medidas 243 mm x 333 mm, 4 furos, com 50 envelopes plásticos grossos	UND	1200
<b>191</b>	Pasta classificadora cartão duplo 480g, lombo regulável. Grampo plástico - Tamanho 350mmx230mm (D20)	UND	4.000
<b>192</b>	Pasta com 12 divisórias A4	UND	650
<b>193</b>	Pasta papelão aba elástica	UND	1.500
<b>194</b>	Pasta polionda aba elástico sem lombada	UND	5.000
<b>195</b>	Pasta polionda 315 x 226 x 55 mm, com elástico, cores variadas	UND	1150
<b>196</b>	Pasta polionda 5,5 cm, com elástico, cores variadas	UND	1200
<b>197</b>	Pasta polionda lombo de 02 cm, com abas e elástico, cores variadas	UND	600
<b>198</b>	Pasta registro AZ ofício lombo largo 350x280 mm	UND	1.000
<b>199</b>	Pasta sanfonada em 31 divisórias	UND	200
<b>200</b>	Pasta suspensa marmorizada, 280 gr., com visos e etiqueta para identificação, grampo e haste plástica reforçada.	UND	13.000
<b>201</b>	Percevejos lantonados com 100 unidades	CX	20
<b>202</b>	Perfurador em aço para furar até 100 fls. (semi-profissional)	UND	80
<b>203</b>	Pilha recarregável AA 1.5v (2 unidades)	EMB	80
<b>204</b>	Pilha recarregável AAA 1.5v (2 unidades)	EMB	100
<b>205</b>	Pincel atômico nº 850	UND	600
<b>206</b>	Pincel atômico recarregável	UND	80
<b>207</b>	Pincel hidrocor c 12 unidades	PCT	200
<b>208</b>	Pincel comum ponta redonda	UND	350
<b>209</b>	Pincel marca texto, com 12 unidades cores variadas	CX	400
<b>210</b>	Pincel marca texto, grande, (Cores Variadas)	UND	800
<b>211</b>	Pincel marcador permanente	UND	200
<b>212</b>	Pincel para pintura nº 00 com 12 Unidades	UND	200
<b>213</b>	Pincel para pintura nº 04 com 12 Unidades	UND	200
<b>214</b>	Pincel para pintura nº 06 com 12 Unidades	UND	300
<b>215</b>	Pincel para pintura nº 14 com 12 Unidades	UND	500





## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



<b>216</b>	Pincel para pintura nº 08 com 12 Unidades	UND	300
<b>217</b>	Pincel para pintura nº 12 com 12 Unidades	UND	400
<b>218</b>	Pincel para quadro branco	UND	200
<b>219</b>	Pistola de cola quente, grande, com selo do INMETRO	UND	400
<b>220</b>	Placa de isopor 1x50 medida das espessuras 100mm	UND	300
<b>221</b>	Placa de isopor 1x50 medida das espessuras 10mm	UND	300
<b>222</b>	Placa de isopor 1x50 medida das espessuras 15mm	UND	300
<b>223</b>	Placa de isopor 1x50 medida das espessuras 25mm	UND	300
<b>224</b>	Placa de isopor 1x50 medida das espessuras 30mm	UND	300
<b>225</b>	Placa de isopor 1x50 medida das espessuras 35mm	UND	450
<b>226</b>	Placa de isopor 1x50 medida das espessuras 40mm	UND	300
<b>227</b>	Placa de isopor 1x50 medida das espessuras 45mm	UND	450
<b>228</b>	Placa de isopor 1x50 medida das espessuras 50mm	UND	320
<b>229</b>	Placa de isopor 1x50 medida das espessuras 5mm	UND	300
<b>230</b>	Placa de isopor 1x50 medida das espessuras 75mm	UND	320
<b>231</b>	Plástico para crachá, dimensões aproximadas 7 x 5 mm	UND	700
<b>232</b>	Plástico adesivo incolor 0,45 x 25 m	UND	150
<b>233</b>	Plástico polaseal tamanho identidade 0,5mm, pacotes com 100	PCT	100
<b>234</b>	Porta lápis, clips, lembrete, cristal	UND	50
<b>235</b>	Prancheta acrílico pequena	UND	150
<b>236</b>	Prancheta duratex 23,5x34,5	UND	150
<b>237</b>	Quadro branco para aviso (medida 90x60)	UND	50
<b>238</b>	Quadro branco com moldura alumínio 1,20 x 0,90	UND	50
<b>239</b>	Quadro verde moldura MDF 1,80 x 1,20	UND	50
<b>240</b>	Quadro para parede de feltro para afixar cartazes e convites, medidas 1,00 x 0,70 m	UND	150
<b>241</b>	Refil cola quente pequeno	UND	3.000,00
<b>242</b>	Refil cola quente, grande, grosso	UND	3.000,00
<b>243</b>	Régua de madeira 60cm	UND	550
<b>244</b>	Rolo de fita cetim 07 mm de largura por 100 metros de comprimento (cores diversas)	RL	300
<b>245</b>	Rolo de fita floral verde 1,2 cm de largura por 27 metros de comprimento	RL	200
<b>246</b>	Suporte para fita durex tamanho grande	UND	100
<b>247</b>	Tesoura escolar 13 cm com ponta redonda simples	UND	10000
<b>248</b>	Tesoura escolar 13 cm ponta redonda botão de segurança que trava as lâminas anéis confortáveis e com desenhos em 3D desing moderno pontas arredondadas de 10 mm	UND	10000
<b>249</b>	Tesoura 13 cm, em aço, inoxidável, ponta redonda, com cabo em polipropileno, tipo costureira	UND	350
<b>250</b>	Tesoura 21 cm, em aço inoxidável, com cabo em polipropileno, tipo costureira	UND	100

Endereço: Rua Raul Soares, nº 171, Centro – CEP: 35300-024 - Caratinga-MG  
E-mail: [compras@caratinga.mg.gov.br](mailto:compras@caratinga.mg.gov.br) | site: [www.caratinga.mg.gov.br](http://www.caratinga.mg.gov.br)



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



<b>251</b>	Tesoura grande zig zag	UND	350
<b>252</b>	Tinta guache 15 ml c/06 unidades , pode ser aplicada em papel, papel cartão, cartolina , gesso , madeira, ceramica e EVA ABNT NBR 14725-2	CX	1000
<b>253</b>	Tinta guache 250 ml c/06 unidades , pode ser aplicada em papel, papel cartão, cartolina , gesso , madeira, ceramica e EVA ABNT NBR 14725-2	CX	1.000,00
<b>254</b>	Tinta nankin 20 ml. profissional	UND	50
<b>255</b>	Tinta para almofada de carimbo, cores variadas sem óleo, contendo 40ml	UND	600
<b>256</b>	Tinta para carimbo automático, cores variadas, contendo 40ml - PMC	UND	50
<b>257</b>	Tinta para pincel atômico 37 ML	UND	250
<b>258</b>	Tinta para pintura facial, pote com aproximadamente 15 ml, cores variadas cx com 6 unidades	CX	1000
<b>259</b>	Tinta relevo dimensional 35 g metálica (cores variadas)	UND	250
<b>260</b>	Tinta spray 350 ml (dourado, prata)	UND	1450
<b>261</b>	TNT LISO 40 GRS COM 50 METROS	RL	500
<b>262</b>	TNT LISO 80 GRS COM 50 METROS	RL	100
<b>263</b>	Umidecedor de dedos em pasta, suporte de plástico, contendo 12 gramas - PMC	UND	170
<b>264</b>	Prendedor de metal Binder ( 25 mm) cx com 48 unidades	UND	100
<b>265</b>	Prendedor de metal Binder ( 51 mm) cx com 12 unidades	UND	100
<b>266</b>	Grampeador alicate Tris 17 cm	UND	20
<b>267</b>	Lápis de cor jumbo triangular com 12 cores	CX	3.000
<b>268</b>	Engrossador de lápis de borracha que se encaixa em vários tipos de materiais, como lápis, canetas, pincéis finos, entre outros. Serve para canhotos e destros, melhora o controle da escrita, não deixa o instrumento escorregar das mãos ou da mesa e, principalmente, alivia o cansaço dos dedos! - Indicado para pessoas que seguram o lápis/caneta com a palma da mão (pressão palmar). Embalagem com 2 unidades; Cor: Laranja;	UND	400
<b>269</b>	Plano Inclinado para leitura - Plano Inclinado para Acessibilidade, Prancha de Apoio, Apoio para Leitura e Prancha de Comunicação ou Temática são alguns dos nomes que recebe esse excelente material ou facilitador de atividades para acessibilidade, em MDF, sendo a parte frontal em fórmica branca e nas demais partes em cor natural do MDF. A espessura do produto é de 6mm, garantindo assim o fácil manuseio e durabilidade. Possui duas dobradiças na parte interna para abertura da parte frontal; haste em alumínio para a regulagem dos 5 níveis de altura	UND	100



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



	<p>ou inclinação; elástico, para prender folha de atividade ou livro, ajustável em qualquer parte frontal do plano na parte superior, pois não é fixo. Esse elástico pode servir ainda para o fechamento e travamento para transporte. Contempla um apoio na parte inferior frontal para lápis, borracha entre outros. Possui base antiderrapante evitando deslizamento indesejado do Plano.</p> <p>As dimensões são de 45cm de comprimento, 30 cm de largura e 4 cm de altura quando fechado.</p> <p>Garantia de 3 meses contra defeitos de fabricação.</p> <p>O peso aproximado do plano é de 1,7Kg.</p> <p>Dimensões 32cm x 6cm x 47cm</p> <p>Peso com a embalagem : 2,10 kg</p>		
<b>270</b>	<p>Papel sulfite amarelo A4 - Pacote com 500 folhas - Cor Amarelo Formato (dimensões) / Gramatura A4 (210x297mm)75g/m</p>	UND	2.000
<b>271</b>	<p>Tesoura adaptada para crianças e idosos Indicado para pessoas com pouca mobilidade, força e destreza das mãos, a Tesoura tem a ponta arredondada e uma pegada extra no seu cabo engrossado.</p> <p>Quando as hastes são pressionadas para fechar a tesoura, elas voltam para a posição aberta de forma voluntária quando a haste é liberada, cortam facilmente e são feitas de aço inoxidável.</p>	UND	200
<b>272</b>	<p>LIVRO DE PONTO DIÁRIO FUNDAMENTAL NÍVEL I Tamanho Fechado (L x A): 23,5 cm x 32,5 cm 200 páginas Vertical Capa Dura revestida com Percalux Cor: Azul Miolo: Offset 90 g/m<sup>2</sup> 4 horários, 2 rubricas , 2 assinaturas com campo de observação, faltas, assinatura diretor, nome. Função, cargo e matrícula por página.</p>	UND	200
<b>273</b>	<p>LIVRO DE PONTO DIÁRIO FUNDAMENTAL NÍVEL I Tamanho Fechado (L x A): 23,5 cm x 32,5 cm 100 páginas Vertical Capa Dura revestida com Percalux Cor: Azul Miolo: Offset 90 g/m<sup>2</sup> 4 horários, 2 rubricas , 2 assinaturas com campo de observação, faltas, assinatura diretor, nome. Função, cargo e matrícula por página.</p>	UND	200
<b>274</b>	<p>LIVRO TOMBO Tamanho 203 x 298 mm Capa/ Contracapa: Papelão 697 g/m<sup>2</sup> Revestido por papel Kraft 110 g/m<sup>2</sup> Folhas internas: Papel off-set 56 g/m<sup>2</sup> 100 folhas</p>	UND	100



**PODER EXECUTIVO**  
Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



<b>275</b>	ORGANIZADOR DE PASTAS e revistas 3 ou 4 compartimentos material poliestireno, medidas: (26cm×25cm×25cm).	UND	500
------------	--	-----	-----

<b>COTA PRINCIPAL (75%) - (Fração dos itens com valor estimado superior a R\$ 80.000,00) AMPLA PARTICIPAÇÃO - qualquer empresa, sem distinção de porte ou constituição jurídica, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT</b>
<b>276</b>	Massa de modelar, SOFT grande, caixa com 15 unidades, com aroma de tutti frutti cores vivas	CX	6000
<b>277</b>	Papel sulfite 75g/m2, A4, 210 x 297 mm, 100% reciclado, embalagem Bopp, fabricação nacional, embalado em pacotes com 500 folhas, para utilização em qualquer tipo de equipamento disponível no mercado e manual. Embalagem com descrição e especificação do produto em português.	RES	6750
<b>278</b>	Papel sulfite 75g/m2, A4, 210 x 297 mm, alcalino corte rotativo, embalagem Bopp, alvura mínima de 90%, produzido conforme norma ISO 9001 e ISO 14001 opacidade mínima de 87%, umidade entre 3,5(+/-1,00) conforme tappi, fabricação nacional, embalado em pacotes c/ 500 fls. papel produzido a partir de florestas 100% plantadas, 100% biodegradável, celulose de eucalítp, para utilização em qualquer tipo de equipamento disponível no mercado e manual. Embalagem com descrição e especificação do produto em português.	RES	7500
<b>279</b>	Papel sulfite 75g/m2, A4, 210 x 297 mm, alcalino, embalagem Bopp, fabricação nacional, embalado em pacotes com 500 folhas. Papel produzido a partir de florestas 100% plantadas, 100% biodegradável, celulose de eucalipto, para utilização em qualquer tipo de equipamento disponível no mercado e manual. Embalagem com descrição e especificação do produto em português.	RES	6000
<b>280</b>	Régua 30 cm, em plástico transparente, 3 mm precisa.com 25 unidades	UND	1875
<b>281</b>	LÁPIS DE COR cx com 12 unidades – fabricação nacional. Produto de 1ª qualidade. Cores mais vivas e intensas. Madeira 100% reflorestada e certificada FSC, macia e resistente. Formato do Lápis – Sextavado. Ponta Max Resistente: fórmula com exclusivas micropartículas ativas que garante a mais alta resistência, maciez e apagabilidade. Técnica Sekural: exclusivo processo de colagem do grafite na madeira, proporcionando maior resistência à quebra	CX	11250
<b>282</b>	Lápis de cor 12 cores grande sextavado	CX	11250
<b>283</b>	KIT COM 15 CORES DE MASSINHAS DE MODELAR E.V.A.	UND	5250



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



	ESPECIFICAÇÕES: - Modelo: Kit 15 massinhas de cores diferentes - Cada pacote de massinha possui 10g - macia e flexível - Não Mancha - Atóxica - Pode misturar as cores para criar cores novas - Ideal Para Artesanatos		
<b>284</b>	Papel Sulfite com qualidade Premium A4 75g 500 folhas ISO 9001, ISSO 9706, certificado ISSO 14001, FSC - Caixa com 10 resma	CX	1875
<b>285</b>	Papel Sulfite reciclável certificados ISO 9001 ISO 14001 com selo FS Impressão a laser Jato de tinta Fotocópia Alta velocidade - Frente e verso Fax plano - caixa c/5 resma	CX	750
<b>286</b>	Giz de cêra Retrátíl - 12 Cores Dimensões do item C x L x A 13 x 1.7 x 1.7 centímetros Tipo de fechamento Retrátíl Sobre este item Giz Retrátíl Excelente Cobertura de Cor Produz Efeitos aquarelável Resistente à Quebra	UND	3000

**COTA RESERVA (25%)** – Fração dos itens com valor estimado superior a R\$ 80.000,00) EXCLUSIVA para as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT
<b>287</b>	Massa de modelar, SOFT grande, caixa com 15 unidades, com aroma de tutti frutti cores vivas	CX	2000
<b>288</b>	Papel sulfite 75g/m2, A4, 210 x 297 mm, 100% reciclado, embalagem Bopp, fabricação nacional, embalado em pacotes com 500 folhas, para utilização em qualquer tipo de equipamento disponível no mercado e manual. Embalagem com descrição e especificação do produto em português.	RES	2250
<b>289</b>	Papel sulfite 75g/m2, A4, 210 x 297 mm, alcalino corte rotativo, embalagem Bopp, alvura mínima de 90%, produzido conforme norma ISO 9001 e ISO 14001 opacidade mínima de 87%, umidade entre 3,5(+/-1,00) conforme tappi, fabricação nacional, embalado em pacotes c/ 500 fls. papel produzido a partir de florestas 100% plantadas, 100% biodegradável, celulose de eucalítp, para utilização em qualquer tipo de equipamento disponível no	RES	2500

Endereço: Rua Raul Soares, nº 171, Centro – CEP: 35300-024 - Caratinga-MG  
E-mail: [compras@caratinga.mg.gov.br](mailto:compras@caratinga.mg.gov.br) | site: [www.caratinga.mg.gov.br](http://www.caratinga.mg.gov.br)



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



	mercado e manual. Embalagem com descrição e especificação do produto em português.		
<b>290</b>	Papel sulfite 75g/m2, A4, 210 x 297 mm, alcalino, embalagem Bopp, fabricação nacional, embalado em pacotes com 500 folhas. Papel produzido a partir de florestas 100% plantadas, 100% biodegradável, celulose de eucalipto, para utilização em qualquer tipo de equipamento disponível no mercado e manual. Embalagem com descrição e especificação do produto em português.	RES	2000
<b>291</b>	Régua 30 cm, em plástico transparente, 3 mm precisa.com 25 unidades	UND	625
<b>292</b>	LÁPIS DE COR cx com 12 unidades – fabricação nacional. Produto de 1ª qualidade. Cores mais vivas e intensas. Madeira 100% reflorestada e certificada FSC, macia e resistente. Formato do Lápis – Sextavado. Ponta Max Resistente: fórmula com exclusivas micropartículas ativas que garante a mais alta resistência, maciez e apagabilidade. Técnica Sekural: exclusivo processo de colagem do grafite na madeira, proporcionando maior resistência à quebra	CX	3750
<b>293</b>	Lápis de cor 12 cores grande sextavado	CX	3750
<b>294</b>	KIT COM 15 CORES DE MASSINHAS DE MODELAR E.V.A. ESPECIFICAÇÕES: - Modelo: Kit 15 massinhas de cores diferentes - Cada pacote de massinha possui 10g - macia e flexível - Não Mancha - Atóxica - Pode misturar as cores para criar cores novas - Ideal Para Artesanatos	UND	1750
<b>295</b>	Papel Sulfite com qualidade Premium A4 75g 500 folhas ISO 9001, ISSO 9706, ISSO 14001, certificado FSC - Caixa com 10 resma	CX	625
<b>296</b>	Papel Sulfite reciclável certificados ISO 9001 ISO 14001 com selo FS Impressão a laser Jato de tinta Fotocópia Alta velocidade - Frente e verso Fax plano - caixa c/5 resma	CX	250
<b>297</b>	Giz de cêra Retrátíl - 12 Cores Dimensões do item C x L x A 13 x 1.7 x 1.7 centímetros Tipo de fechamento Retrátíl Sobre este item Giz Retrátíl Excelente Cobertura de Cor Produz Efeitos aquarelável Resistente à Quebra	UND	1000



**PODER EXECUTIVO**  
Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

PREGAO PRESENCIAL Nº. 019/2023- PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 063/2023

RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
Endereço:	Telefone/Fax:
Nome Do Signatário (Para Assinatura da ata de registro de preço).	
Identidade do Signatário:	CPF do signatário:

Indicamos o e-mail: \_\_\_\_\_ para recebimento de intimações, inclusive as decorrentes de processo administrativo disciplinar, ordens de fornecimento/serviço, comunicações, etc., objeto do presente instrumento.

**Cota Exclusiva** (itens em que não se alcance o valor de até R\$ 80.000,00) exclusiva para as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						
<b>VALOR TOTAL</b>						

**COTA PRINCIPAL (75%)** - (Fração dos itens com valor estimado superior a R\$ 80.000,00) AMPLA PARTICIPAÇÃO - qualquer empresa, sem distinção de porte ou constituição jurídica, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
276						
277						
278						
...						
<b>VALOR TOTAL</b>						



**PODER EXECUTIVO**  
Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



**COTA RESERVA (25%)** – Fração dos itens com valor estimado superior a R\$ 80.000,00) EXCLUSIVA para as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
287						
288						
289	9					
...						
<b>VALOR TOTAL</b>						

<b>VALOR TOTAL</b>	
--------------------	--

Valor Global da Proposta: R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Prazo de validade: 60 dias. Proposta

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento, objeto da presente licitação, e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Local e Data:..... de.....de 2023

NOME

Representante Legal da Licitante





## ANEXO III - CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura Municipal de Caratinga.

Referência: Pregão Presencial 019/2023 – Processo Licitatório nº. 063/2023

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº. 019/2023 – Processo Licitatório nº. 063/2023, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei No 8666/93, assinar declarações/atas de registro de Preços/Contratos, inclusive as relativas ao teor do ANEXO IV, ANEXO VI e ANEXO VII deste processo de licitação.

Atenciosamente.

Local e Data:..... de.....de 2023

**NOME**

Representante Legal da Licitante

**Anexar cópia da carteira de Identidade**



## ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Caratinga.

Referência: Pregão Presencial nº. 019/2023– Processo Licitatório nº. 063/2023

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº. 019/2023 – Processo Licitatório nº. 063/2023, que tem como objeto o Registro de preço Aquisição de materiais de expediente para atender todos Departamentos e Secretarias do Município de Caratinga, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente.

Local e Data: ..... de.....de 2023

**NOME**

Representante Legal da Licitante



**PODER EXECUTIVO**  
Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º,  
XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À

Prefeitura Municipal de Caratinga.

Referência: Pregão Presencial nº. 019/2023– Processo Licitatório nº. 063/2023

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº. 019/2023– Processo Licitatório nº. 063/2023 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

Local e Data:..... de.....de 2023

**NOME**

Representante legal da empresa



## ANEXO VI - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/ 2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023

Pela presente ata de Registro de Preços, são partes, através de seus representantes no final nomeados como gerenciador, o MUNICÍPIO DE CARATINGA, entidade de direito público, CNPJ nº.18.334.268/0001-25, sediada na Rua Raul Soares, 171, 1º Andar, CEP: 35.300-020, na cidade de Caratinga (MG), e aqui representada pelo Secretário Municipal Planejamento e Fazenda, o Sr. Pedro Pereira Lomar, e, como detentor do preço registrado a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o Nº ....., com sede na cidade de ....., e aqui representada por seu representante legal ....., nos termos constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações, adjudicatária do Pregão Presencial nº. 019/2023, Processo Licitatório nº.063/2023, doravante denominada FORNECEDORA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos Municipais Nº 125/2019 e 162/2019, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

### **I – OBJETO**

1.1 - O objeto desta ata é proceder o Registro de preço para Aquisição de materiais de expediente para atender todos Departamentos e Secretarias do Município de Caratinga.

1.2 – Deverão ser respeitadas as especificações e condições dos produtos contidos no Anexo I desta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

### **II - DOS PREÇOS**

2.1 – Os preços a serem pagos à Detentora serão os vigentes na data da “Requisição/Pedido”, independentemente da data da entrega dos materiais.



2.2 - Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelos serviços/produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pelo Município.

### **III - REAJUSTES DE PREÇOS**

**3.1** - Os preços contratados serão irreajustáveis:

**3.1.1** - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Caratinga para a justa remuneração dos produtos, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

**3.1.2** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

**3.1.3** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão a revisão da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**3.1.4** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Caratinga, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.



**3.1.5** - Fica facultado ao Município de Caratinga realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

**3.1.6** - A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Caratinga, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município de Caratinga.

**3.1.6.1** - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**3.1.6.2** - O fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

**3.1.6.3** - A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

**3.2** – Serão praticados os reajustes aplicados pelo Governo Federal.

#### **IV - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 meses contados da data de sua assinatura.

#### **V - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**5.1** - O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da "Requisição/Pedido" ou instrumento equivalente, devidamente precedido do Termo de Contrato, quando cabível, e/ou da competente Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

**5.2** - Quando cabível a lavratura do Termo de Contrato, a Detentora será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data da convocação, assiná-lo,



**PODER EXECUTIVO**  
Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



recolhendo, para tanto, os emolumentos devidos e apresentação dos documentos referidos no item 5.5, desde que cumpridas as exigências legais, momento em que lhe será entregue a correspondente Nota de Empenho.

**5.3** - Quando desnecessária a lavratura do Termo de Contrato, o prazo para retirada da Nota de Empenho será de 03 (três) dias corridos, contados a partir da convocação da Detentora.

**5.4** – O registrado estará sempre condicionado à apresentação dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

- a) Certidão de Inexistência de Débito / Regularidade para com a Seguridade Social (CND INSS);
- b) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS); c) Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Secretaria Municipal da sede da contratada.

**5.5** - A "Requisição/Pedido/Serviços" ou instrumento equivalente, deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Ata de RP, número do Termo de Contrato, quando for o caso, número da Nota de Empenho, tipo e quantidade do material solicitado, valor, local (ais) de entrega, assinatura do responsável pela Unidade Requisitante, data da recepção pela Detentora e assinatura de seu preposto, com a sua identificação e a respectiva dotação orçamentária. Deverá ser juntada cópia do pedido nos processos de requisição e no de liquidação da despesa, observadas as estimativas de consumo apresentadas pelo Secretário.

**5.6** - A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata.

**5.7** – O envio das ordens de fornecimento / serviço serão destinadas ao e-mail informado pelo FORNECEDOR, em conformidade com o item 12.5 desta Ata de Registro de Preços.

**5.8** - O(s) Técnico(s) ou Responsável (eis) da Unidade Requisitante da Prefeitura Municipal de Caratinga deverão recusar os produtos que estiverem em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes desta Ata de R.P, que serão devolvidos e descontados da fatura/nota fiscal, observado o item VII da presente Ata.



**5.9** - Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

## **VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** - O prazo para pagamento será de até 20 (vinte) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto da ata de registro de preço, em caso de entrega única.

**§1º** - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á até o 20º (vigésimo) dia após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

**§ 2º** - A existência deste certame não obriga a Administração de requisitar os produtos objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao Detentor do registro preferência em igualdade de condições.

**6.1.1** – Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

**6.2** - Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

**6.2.1** – Cópia da requisição dos serviços;

**6.2.2** - 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

**6.2.3** - Fatura, no caso de Nota Fiscal;

**6.2.4** - Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

**6.2.5** - Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá (ão) acompanhar os demais documentos.

**6.2.6** - Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

**6.2.7** - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.





## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



**6.2.8** - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.01.010412200062.005000 3.3.90.30	02.04.032060500062.175000 3.3.90.30
02.01.020206100062.111000 3.3.90.30	02.05.010445200032.011000 3.3.90.30
02.01.030412200062.131000 3.3.90.30	02.05.020412200032.253000 3.3.90.30
02.01.030412400062.109000 3.3.90.30	02.05.021545200032.084000 3.3.90.30
02.01.032413100062.007000 3.3.90.30	02.05.021545200032.092000 3.3.90.30
02.01.040206200062.010000 3.3.90.30	02.05.021545200032.101000 3.3.90.30
02.01.040412400062.108000 3.3.90.30	02.05.021854400032.086000 3.3.90.30
02.02.010412200062.011000 3.3.90.30	02.05.021854400032.087000 3.3.90.30
02.02.012472100062.017000 3.3.90.30	02.05.030412200032.089000 3.3.90.30
02.02.020412200062.020000 3.3.90.30	02.05.030412200032.089000 3.3.90.30
02.02.030412200062.023000 3.3.90.30	02.06.010812200092.011000 3.3.90.30
02.02.041133400062.215000 3.3.90.30	02.06.020824400092.247000 3.3.90.30
02.02.050412200062.133000 3.3.90.30	02.06.030812200092.081000 3.3.90.30
02.02.060412200062.133000 3.3.90.30	02.06.030824100092.254000 3.3.90.30
02.03.010412300062.011000 3.3.90.30	02.06.030824200092.266000 3.3.90.30
02.03.020412900062.025000 3.3.90.30	02.06.030824300092.068000 3.3.90.30
02.03.020412900062.026000 3.3.90.30	02.06.030824400092.069000 3.3.90.30
02.03.030412100062.024000 3.3.90.30	02.06.030824400092.208000 3.3.90.30
02.03.040412200062.028000 3.3.90.30	02.06.030824400092.248000 3.3.90.30
02.03.060412600062.029000 3.3.90.30	02.06.030824400092.249000 3.3.90.30
02.04.012012200062.011000 3.3.90.30	02.06.030824400092.250000 3.3.90.30
02.04.022012200061.091000 3.3.90.30	02.06.030824400092.256000 3.3.90.30
02.04.022012200062.174000 3.3.90.30	02.06.030824400092.257000 3.3.90.30
02.04.022012200062.198000 3.3.90.30	02.06.030824400092.273000 3.3.90.30
02.04.022012200062.222000 3.3.90.30	02.06.030824400092.274000 3.3.90.30
02.04.032012200062.176000 3.3.90.30	02.06.030824400092.276000 3.3.90.30



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



02.06.030824400092.277000 3.3.90.30	02.07.021030300012.180000 3.3.90.30
02.06.040824300092.179000 3.3.90.30	02.07.021030400012.154000 3.3.90.30
02.06.040824400092.242000 3.3.90.30	02.07.021030500012.153000 3.3.90.30
02.06.040824400092.243000 3.3.90.30	02.07.021030500012.271000 3.3.90.30
02.06.040824400092.245000 3.3.90.30	02.07.031030100012.031000 3.3.90.30
02.06.040824400092.246000 3.3.90.30	02.07.031030100012.161000 3.3.90.30
02.06.040824400092.256000 3.3.90.30	02.07.031030100012.263000 3.3.90.30
02.06.040824400092.257000 3.3.90.30	02.07.031030200012.157000 3.3.90.30
02.06.050824400092.238000 3.3.90.30	02.07.031030200012.158000 3.3.90.30
02.06.050824400092.275000 3.3.90.30	02.07.031030200012.163000 3.3.90.30
02.06.060824300092.255000 3.3.90.30	02.07.031030200012.206000 3.3.90.30
02.06.070824100092.279000 3.3.90.30	02.07.031030200012.264000 3.3.90.30
02.06.070824200092.280000 3.3.90.30	02.07.031030400012.195000 3.3.90.30
02.06.070824300092.281000 3.3.90.30	02.07.031030300012.155000 3.3.90.30
02.06.070824400092.278000 3.3.90.30	02.07.031030500012.271000 3.3.90.30
02.07.011012200012.011000 3.3.90.30	02.07.041030100012.261000 3.3.90.30
02.07.021012200012.145000 3.3.90.30	02.08.011212200052.011000 3.3.90.30
02.07.021030100012.031000 3.3.90.30	02.08.031339200052.234000 3.3.90.30
02.07.021030100012.045000 3.3.90.30	02.08.051236100052.049000 3.3.90.30
02.07.021030100012.148000 3.3.90.30	02.08.071339200082.057000 3.3.90.30
02.07.021030100012.151000 3.3.90.30	02.08.082781200082.055000 3.3.90.30
02.07.021030100012.152000 3.3.90.30	02.08.091324400082.126000 3.3.90.30
02.07.021030100012.204000 3.3.90.30	02.09.010412200022.011000 3.3.90.30
02.07.021030100012.205000 3.3.90.30	02.09.021545200022.094000 3.3.90.30
02.07.021030100012.213000 3.3.90.30	02.09.021545200112.095000 3.3.90.30
02.07.021030100012.268000 3.3.90.30	02.09.040418200112.127000 3.3.90.30
02.07.021030200012.264000 3.3.90.30	02.09.040418200112.128000 3.3.90.30
02.07.021030200012.039000 3.3.90.30	02.09.040515300112.012000 3.3.90.30
02.07.021030300012.150000 3.3.90.30	02.09.040618100112.013000 3.3.90.30



02.09.040618100112.014000 3.3.90.30                      02.09.042678200042.088000 3.3.90.30  
02.09.040618200112.015000 3.3.90.30                      02.10.010412200072.011000 3.3.90.30  
02.09.042678200042.088000 3.3.90.30

## **II - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** - A Detentora será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros.

**7.2** - A Detentora deve arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

**7.3** - A Detentora obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Administração, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais.

**7.4** – A Detentora deverá fornecer todos os dados necessários ao atendimento do disposto na legislação municipal, bem como observar no decorrer das contratações, decorrentes do Registro de Preços, os termos da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

**7.5** – A detentora deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame, sob pena do cancelamento da respectiva Ata e aplicação da penalidade prevista na cláusula 9.1.

**7.6** - Entregar os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da Ordem de Fornecimento.

**7.6.1** – Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o material rejeitado ser substituído no prazo de 10 (dez) dias corridos, quando serão realizadas novamente as verificações previstas neste edital.

## **VIII - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**a)** Intervir no fornecimento, nos casos e condições previstos em lei;



- b)** Zelar pela boa qualidade dos produtos, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;
- c)** Registrar as ocorrências de inexecução da ata de registro de preço por culpa do Fornecedor Registrado para fins de cancelamento da mesma.
- d)** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital;
- e)** Informar ao Fornecedor o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de Fornecimento, pela conferência e análise do material.

## **IX – PENALIDADES**

**9.1.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por ocorrência;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação assumida ou legal, com a possível cancelamento dos preços registrados;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, na hipótese de a Detentora, injustificadamente, desistir da Ata Registro ou der causa a seu cancelamento, bem como nos demais casos de descumprimento, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela Detentora no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção;



e) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.2** - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores desta municipalidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

**9.3** – As sanções acima expostas, não afastam a aplicação das sanções estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

**9.4** - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

## **X - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**a)** - A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

**b)** - A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

**c)** - A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

**d)** - Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

**10.2** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item **10.1**, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.



**10.2.1** - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**10.2.2** – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

## **XI - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO**

**11.1** – Caberá à Secretaria de Planejamento e Fazenda, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços, podendo, portanto, fazer uso desta Ata, conforme Decreto Municipal.

**11.2** - A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Unidade Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando a respectiva autoridade responsável por exercer toda a fiscalização e controle, devendo zelar pelo cumprimento das disposições da presente Ata, e pela estrita observância das demais normas aplicáveis à matéria.

**11.3** - O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.

## **XII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

**12.2** - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.



**PODER EXECUTIVO**

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



**12.3** – Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

**12.4** - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

**12.5** - O fornecedor indica o e-mail: \_\_\_\_\_ para recebimento de intimações, inclusive as decorrentes de processo administrativo disciplinar, ordens de fornecimento/serviço, comunicações, etc., objeto do presente instrumento.

12.5.1 - As intimações serão feitas por meio eletrônico, na forma do subitem item 12.5, considerando-se realizada no dia em que o intimando efetivar a confirmação do recebimento do seu teor;

12.5.2 - Na hipótese de intimações confirmadas em dia não útil, a mesma será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.

12.5.3 – A intimação referida nos itens 12.5.1 e 12.5.2 deverá ser confirmada o recebimento no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do envio da intimação, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada na data do término desse prazo.

**13** - Fica eleito o foro da Comarca de Caratinga/MG, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, lavrou-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Detentora da Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Caratinga/MG, ..... de..... de 2023.

Município de Caratinga/MG

\_\_\_\_\_

Secretário Municipal de Planejamento  
e Fazenda

Empresa: \_\_\_\_\_

Nome : \_\_\_\_\_ RG: Cargo



**PODER EXECUTIVO**  
Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações

---



**Testemunhas:**

1 - \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_





## ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

### DECLARAÇÃO

(nome da empresa) ....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., sediada ... (endereço completo) ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º .....  
DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, ALTERADA PELA Lei Complementar nº.147/2014.

..... de ..... de 2023 .

.....

(representante legal)

\*Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa



## ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 063/2023

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ Nº:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	TELEFONE:

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Caratinga e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Caratinga, por meio do fax: (33) 3329-8019 ou pelo e-mail [compras@caratinga.mg.gov.br](mailto:compras@caratinga.mg.gov.br).

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Caratinga da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

.....

(representante legal)